



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDA SALAMUNI BACILA**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

---

## **NORMATIZAÇÃO DO USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

O laboratório de Informática do Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila está disponível para a comunidade escolar, desde que sejam observadas e cumpridas as seguintes normas de utilização:

### **Público-alvo**

- 1º Prioritariamente professores em hora-atividade ou professores no desenvolvimento de atividades com alunos;
- 2º Alunos acompanhados por um responsável, designado pela Direção do estabelecimento de ensino;
- 3º Demais membros da comunidade escolar em horários em que o laboratório de informática não esteja atendendo as prioridades anteriores.

### **Da utilização do laboratório**

- Os professores interessados em utilizar o laboratório poderão utilizar o espaço normalmente, em qualquer horário (dentro do expediente da escola), para a realização de atividades pedagógicas individuais;
- Caso o professor deseje utilizar o laboratório para realizar atividades com alunos, deverá apresentar à equipe pedagógica um projeto de aula ([anexo I](#)), verificar a disponibilidade, agendar horário na Secretaria e preencher o formulário de controle de utilização ([anexo II](#))

### **Quanto ao uso da Internet, é proibido:**

- Acessar programas de comunicação do tipo: Messenger, IRC, Whatsapp, Telegram, Redes Sociais e similares;
- Acessar serviços de jogos online que não sejam de caráter educativo;
- Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de capturar senhas de outros usuários;
- Utilizar indevidamente o correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa, enviando mensagens anônimas;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDA SALAMUNI BACILA  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

---

**Durante o horário em que estiver utilizando as Instalações do Laboratório é proibido:**

- Usar vocabulário de baixo calão;
- Tornar públicos assuntos pessoais alheios;
- Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- Tornar público o conteúdo de correspondência eletrônica particular sem autorização;
- Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do laboratório (ex. comer, beber, fumar, fazer uso de balas, pirulitos, chicletes, etc.);
- Desmontar ou desconectar quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório (cabos, impressoras, hubs, etc.), sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinado, mesmo dentro do recinto;
- Deixar o laboratório desorganizado após o uso do mesmo.

**Das punições**

- O não cumprimento das normas citadas nesta Normatização incorrerá nas sanções previstas nas legislações federal e estadual vigentes sobre crimes de Internet, e serão executadas pelo estabelecimento de ensino, por meio da Direção e do Conselho Escolar.
- A danificação de equipamentos/materiais do laboratório de informática por mau uso implicará a responsabilidade, por parte do usuário que o causou, de substituição desses equipamentos/materiais.
- Quando se tratar de atos de vandalismo contra equipamentos/materiais do laboratório de informática, as punições serão aplicadas conforme prevê o Regimento Escolar e a legislação vigente de proteção ao patrimônio público.

Para obter mais informações sobre a regulamentação do uso da Internet e Correio Eletrônico no Âmbito da Secretaria de Estado da Educação acesse a [Resolução 4591/2016 GS/SEED](#)

Atenciosamente  
A direção